



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 26 de dezembro / 2013 - Publicação Extraordinária - Nº 466



**LEI Nº 1.675 DE 26
DE DEZEMBRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal Agropecuário, na seguinte classificação:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO

Função: 20 – Agricultura

Programa: 026– Produção Animal

Subfunção: 602– Promoção da Produção Animal

Recurso: 080 – Recursos do Orçamento

Projeto/Atividade: 2.401 – Manutenção da Assistência a Produção Animal

Objetivo: Aquisição de equipamento para suporte ao produtor rural

Elemento da Despesa: 21 - 4.4.90.52.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente....R\$ 5.750,00

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Elemento da Despesa: 1 - 3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 5.750,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.676 DE 26
DE DEZEMBRO DE 2013.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SERVIDOR AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL PARA TRABALHAR JUNTO À ZONA ELEITORAL DE LAGUNA/SC”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Laguna, através do Poder Executivo, autorizado a ceder ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, servidor publico efetivo, que não esteja em estágio probatório e, que não exerça cargo de magistério.

Parágrafo único. A cessão do servidor de que trata o caput deste artigo, está condicionada à prestação de serviços na 20ª Zona Eleitoral.

Art. 2º O ato de cessão não acarretará qualquer prejuízo ao servidor cedido.

Art. 3º O ônus com o pagamento do servidor cedido caberá exclusivamente ao Município de Laguna.

Art. 4º O prazo de cessão de que trata o art. 1º desta Lei, é 10 (dez) meses.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do

orçamento vigente do Município de Laguna.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**LEI COMPLEMENTAR Nº 273
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.**

“ALTERA A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXTINGUE CARGOS, DEPARTAMENTOS, COORDENADORIAS E DIVISÕES, DISPÕE SOBRE VENCIMENTO DE CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam unidas em uma única Secretaria, denominada Secretaria Municipal de Turismo, Laser, Desenvolvimento Econômico e Social, a Secretaria de Turismo e Lazer e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com competência para:

- I - executar a política de desenvolvimento do turismo;
- II - divulgar as potencialidades turísticas do Município;
- III - promover, turisticamente, as micros e pequenas empresas, mediante apoio logístico;
- IV - elaborar o calendário turístico do Município, procurando adequá-lo ao da região;
- V - fortalecer o Conselho Municipal do Turismo como órgão definidor da política e das ações dinamizadoras do setor.
- VI - coordenar a elaboração e implantação do

Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;

VII - desenvolver ações que promovam um desenvolvimento econômico sustentável e solidário;

VIII - promover a organização do setor informal da economia do Município;

IX - produzir, sistematizar e disponibilizar informações sócio-econômicas do Município, principalmente questões de emprego, qualidade de vida, qualidade de mão-de-obra, infra-estrutura, logística e incentivos;

X - organizar cursos de qualificação profissional;

XI - assessorar o Conselho Municipal de Geração de Trabalho, Emprego e Renda;

XII - administrar o distrito industrial.

Parágrafo único. A Secretaria de Turismo, Laser, Desenvolvimento Econômico e Social manterá a mesma estrutura da Secretaria de Turismo e Lazer.

Art. 2º Em função da fusão de Secretarias de que trata o art. 2º desta Lei Complementar, ficam extintos todos os cargos, seja de natureza especial ou em comissão, departamentos e coordenadorias que compõem a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, ressalvados o Departamento da Indústria e do Comércio e o Departamento de Informação Econômica, que passam a compor a estrutura da Secretaria de Turismo, Laser, Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 3º Ficam extintas vagas dos cargos, departamentos, coordenadorias e divisões de que tratam os anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para cada departamento, coordenadoria e divisão extintos, extingue-se também, uma vaga, respectivamente, do cargo de diretor e coordenador e, uma função gratificada, ou seja chefia de divisão.

Art. 4º Os cargos de Presidente de Fundações integrantes do quadro da administração indireta do Município de Laguna, passam a ser equiparados, para fins de vencimentos, ao de Secretário Municipal.

Art. 5º Ficam criados na Fundação Lagunense de Cultura o cargos de Diretor Geral, Assessor Jurídico e Assessor de Projetos, e no Gabinete do Prefeito o cargo de Coordenador Especial de Gabinete, todos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, conforme códigos, vencimentos e atribuições de que tratam os anexos V, VI, VII e VIII desta Lei Complementar.

Art. 6º O vencimento do cargo de

Odontólogo, identificado pelo código ANSS2, passa a ser de R\$ 2.910,69 (dois mil, novecentos e dez reais e sessenta e nove centavos), para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 7º O cargo de Advogado passa a ser identificado pelo código ANSJ (atividade de nível superior jurídico), com vencimento equiparado ao ANSS2.

Art. 8º O cargo de Motorista passa a ser identificado pelo código ANMM (atividade de nível médio de motorista), com vencimento de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 9º O vencimento do cargo de Técnico de Enfermagem passa a ser identificado pelo código ANTS1 (atividade de nível técnico da saúde 1), com vencimento de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito financeiro, a partir de 01 de janeiro de 2014. (Os ANEXOS I a VIII desta Lei Complementar, encontram-se publicados no finais desta edição)

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI COMPLEMENTAR Nº 274
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.**

“REAJUSTA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS E SECRETÁRIOS ADJUNTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor do subsídio dos Secretários Municipais para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e, para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) o subsídio dos Secretários Adjuntos.

Art. 2º. O percentual de aumento ora concedido aos Secretários será proporcionalmente devido ao Prefeito Municipal e o aumento dos Secretários Adjuntos ao Vice-Prefeito.

Art. 3º. O art. 2º da Lei 1.514, de 28 de junho de 2012, passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 2º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, poderão ser fixados, revistos ou alterados anualmente, com observância dos artigos 29, V; 37, § 4º, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais n.19 e 25.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI COMPLEMENTAR Nº 275
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.**

“ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 272/13”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O anexo II da Lei Complementar nº 272, de 18 de dezembro de 2013, que criou no âmbito do Poder Executivo Municipal a Gratificação do PM AQ, Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ – AB, CEO NASF, passa a vigorar na forma do anexo único desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**DECRETO 3.929 DE 19
DE DEZEMBRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2013 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.530 de 03/12/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Ativ: 2.023 – Controle e extensão da rede de iluminação pública.

Elemento da Despesa: 225 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de Consumo. R\$ 166.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do excesso na seguinte rubrica:

4.1.2.2.0.29.00.00.00.00.0080 – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.931 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

“REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 3.904/13”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e,

Considerando o disposto no art. 37, III da Constituição Federal de 1988 e no art. 12, III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 3.904, de 05 de dezembro de 2013, de maneira que fica prorrogado, por 01 (um) ano, o prazo de validade dos Editais de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Laguna, para provimento de cargo efetivo, nºs 01/2011, 02/2011, 03/2011, 04/2011 e 05/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.934 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

“CONSTITUI A COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO - CACI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e, com base no art. 1º da Lei Complementar nº 267, de 25 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão de Atualização do Cadastro Imobiliário (CACI), de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 267, de 25 de novembro de 2013, fica constituída pelos seguintes servidores:

- I – Jackson Barbosa Siqueira (Presidente);
- II – Daniel Roberge;
- III – Rodolfo Michels Godinho;
- IV – Ketlyn Sônia Melo;
- V – Claudione Fernandes Medeiros;
- VI – Eder Alves Lúcia e,
- VII – Jackson Guedes de Carvalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.933 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

“ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO E CORREÇÕES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Atualização e Correções da Planta Genérica de Valores de que trata o artigo 236 da Lei Complementar 105/2003, passa a ser formada pelos seguintes membros:

- I - REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA:
 - Daniel Roberge (Presidente)
 - Cleber Bandarra de Oliveira
 - Rodolfo Michels Godinho

II – REPRESENTANTE DA ÁREA DO MERCADO IMOBILIÁRIO:
- Celso da Silva Thiesen

III – REPRESENTANTE DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL:
- Pedro Paulo Rodrigues

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.897/2013.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6792/2013
PREGAO PRESENCIAL Nº 91/2013

Exmo. Sr. EVERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de LAGUNA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, comunica do Processo Administrativo Licitatório nº 6792/2013, Pregão Presencial 91/2013, “Aquisição de Medicamentos diversos através do guia da Farmacia.” de acordo com o art. 49, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Os prazos do art. 109, I, alínea c, iniciam-se a partir desta publicação. Será realizado no dia 09 de janeiro de 2013 as 13:30 hs. Contato pelo e-mail: Fabrício@laguna.sc.gov.br, fabriciofrleite@hotmail.com ou pelo telefone: 048-8863-3454.

Laguna, 25 de dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2745/2013
PREGAO PRESENCIAL Nº 131/2013

Exmo. Sr. EVERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de LAGUNA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, comunica do Processo Administrativo Licitatório nº 2745/2013, Pregão Presencial 131/2013, “Regularização dos Serviços de Guincho no Município” de acordo com o art. 49, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Os prazos do art. 109, I, alínea c Contato pelo e-mail: Fabrício@laguna.sc.gov.br, fabriciofrleite@hotmail.com ou pelo telefone: 048-8863-3454.

Laguna, 25 de dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6201/2013
PREGAO PRESENCIAL Nº 123/2013

Exmo. Sr. EVERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de LAGUNA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, comunica do Processo Administrativo Licitatório nº 6201/2013, Pregão Presencial 123/2013, “ Contratação de Empresa de Prestação de serviço e Locação de Impressoras e Copiadoras” de acordo com o art. 49, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Os prazos do art. 109, I, alínea c, iniciam-se a partir desta publicação. Será realizado no dia 09 de janeiro de 2014 as 09:00 hs. Contato pelo e-mail: Fabrício@laguna.sc.gov.br, fabriciofrlleite@hotmail.com ou pelo telefone : 048-8863-3454.

Laguna, 25 de dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5802/2013
PREGAO PRESENCIAL Nº 103/2013

Exmo. Sr. EVERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de LAGUNA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, comunica do Processo Administrativo Licitatório nº 5802/2013, Pregão Presencial 103/2013, “ Contratação de Empresa Especializada no Recolhimento, Triagem, Compostagem e Transporte de lixo em Laguna” de acordo com o art. 49, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Os prazos do art. 109, I, alínea c Contato pelo e-mail: Fabrício@laguna.sc.gov.br, fabriciofrlleite@hotmail.com ou pelo telefone : 048-8863-3454.

Laguna, 25 de dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6793/2013
PREGAO PRESENCIAL Nº 90/2013

Exmo. Sr. EVERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de LAGUNA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, comunica do Processo Administrativo Licitatório nº 6793/2013, Pregão Presencial 90/2013, “ Aquisição de uniformes para os

diversos setores de departamentos da Secretaria Municipal de Saude” de acordo com o art. 49, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Os prazos do art. 109, I, alínea c, iniciam-se a partir desta publicação. Será realizado no dia 10 de janeiro de 2013 as 09:30 hs. Contato pelo e-mail: Fabrício@laguna.sc.gov.br, fabriciofrlleite@hotmail.com ou pelo telefone : 048-8863-3454.

Laguna, 25 de dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO E ALTERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4664/2013
PREGAO PRESENCIAL Nº 132/2013

Exmo. Sr. EVERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de LAGUNA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, comunica do Processo Administrativo Licitatório nº 4664/2013, Pregão Presencial 132/2013, AONDE se ler retro escavadeira colocar no valor uma retro com ar condicionado e ano de 2012, combustível é por conta da contratada em todas as locações, fica sendo essas alterações feita nesse edital que terá a sua mesma data posterior a primeira publicação de acordo com o art. 49, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Os prazos do art. 109, I, alínea c, iniciam-se a partir desta publicação. Será realizado no dia 07 de janeiro de 2014 as 10:00 hs. Contato pelo e-mail: Fabrício@laguna.sc.gov.br, fabriciofrlleite@hotmail.com ou pelo telefone : 048-8863-3454.

Laguna, 25 de dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6915/2013
PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2013

Exmo. Sr. EVERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de LAGUNA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, comunica do Processo Administrativo Licitatório nº 6915/2013, Pregão Presencial 01/2013, “ Contratação de trio elétrico e banda” de acordo com o art. 49, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Os prazos do art. 109, I, alínea c, iniciam-se a partir desta publicação. Será realizado no dia 09 de janeiro de 2013 as 17:30 hs. Contato pelo e-mail: Fabrício@laguna.sc.gov.br, fabriciofrlleite@hotmail.com ou pelo telefone : 048-8863-3454.

Laguna, 25 de dezembro de 2013.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal de laguna, editada pela Secretária de Comunicação Social - Secom

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
Rua Voluntário Carpes, 156 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC

Tel: (48) 3646-1047(ramal-24)

Este documento está disponível no site:

www.laguna.sc.gov.br

ANEXOS

Esta publicação
NÃO CONTÉM ANEXOS

Total de páginas desta edição:

09 pg.

Diário Oficial

ANEXOS I a VIII

LEI COMPLEMENTAR Nº 273
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COM VAGAS EXTINTAS

CARGO	CODIGO	Nº VAGAS EXTINTAS
Assessor Especial de Projetos Especiais e Captação	AS 1	01
Assessor de Gabinete II	AS 3	02
Chefe de Gabinete	DS 2	02
Assessor de Planejamento Governamental	AS 2	02
Assessor Parlamentar	AS 2	02
Administrador de Núcleo do Interior – Região Farol Sta Marta	DS 5	01
Administrador de Núcleo do Interior – Distrito Pescaria Brava	DS 5	01
Administrador de Núcleo do Interior – Distrito Ribeirão Pequeno	DS 5	01
Assessor Especial de Projetos da Educação e Esportes	AS 1	03
Assessor de Planejamento da Educação	AS 2	01
Assessor de Planejamento Esportivo	AS 2	02
Assessor Especial de Imprensa	AS 1	01
Assessor de Imprensa e Comunicação Social	AS 1	01
Assessor de Comunicação Social	DAF 2	01
TOTAL DE CARGOS EXTINTOS		21

QUADRO DE DEPARTAMENTOS EXTINTOS

DEPARTAMENTO	Nº DE VAGAS EXTINTAS - DIRETOR
Departamento de Apoio Administrativo – Procuradoria Geral	01
Departamento Administrativo e Financeiro – Fund Lagunense Cultura	01
Departamento do Patrimônio Histórico – Fund Lagunense Cultura	01
TOTAL DE DEPARTAMENTOS EXTINTOS	03



ANEXO III

QUADRO DE COORDENADORIAS EXTINTAS

COORDENADORIA	Nº DE VAGAS EXTINTAS - COORDENADOR
Coordenadoria de Expediente e Atendimento ao Público – Gabinete do Prefeito	01
Coordenadoria de Planejamento Governamental e Coordenação Geral – Secretaria de Governo	01
Coordenadoria de Captação de Recursos – Secretaria de Governo	01
Coordenadoria de Orçamento e Finanças – Secretaria da Saúde	01
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – Secretaria da Saúde	01
Coordenadoria de Ouvidoria – Secretaria de Comunicação Social	01
Coordenadoria de Publicidade – Secretaria de Comunicação Social	01
Coordenadoria da Casa de Anita	01
Coordenadoria do Museu Anita Garibaldi	01
Coordenadoria do Arquivo Histórico	01
Coordenadoria da Casa Pinto Ulysséa	01
Coordenadoria do Memorial do Tratado de Tordesilhas	01
TOTAL DE COORDENADORIAS EXTINTAS	12

ANEXO IV

QUADRO DE DIVISÕES EXTINTAS

DIVISÃO	Nº DE CHEFIA (FG) EXTINTAS
Divisão de Controle de Documentação – Secretaria da Saúde	01
Divisão de Zoonoses – Secretaria da Saúde	01
Divisão Ambiental em Saúde – Secretaria da Saúde	01
Divisão de Vacinas – Secretaria da Saúde	01
Divisão Atendimento e Controle Doenças Sexualmente Transmissíveis – Secretaria da Saúde	01
TOTAL DE DIVISÕES EXTINTAS	05



ANEXO V

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA**

CARGO	NÍVEL	VAGAS	VENCIMENTO
Diretor Geral	DAF 1	01	De lei
Assessor Jurídico	DAF 1	01	De lei
Assessor de Projetos	DAF 1	01	De lei

ANEXO VI

**ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS DE QUE
TRATA O ANEXO V**

ANEXO VI

**ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS DE QUE
TRATA O ANEXO V**

CARGO: Diretor Geral**HABILITAÇÃO: Nível Superior**

ATRIBUIÇÕES: Administrar e supervisionar a área administrativa e financeira; elaborar e ou auxiliar a proposta orçamentária; realizar o levantamento e manutenção do material permanente e dos registros do patrimônio imobiliário; auxiliar a movimentação de contas bancárias da Fundação em conjunto com o Presidente; fazer o lançamento, arrecadação e contabilização das rendas; efetuar o registro e controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial; elaborar a programação de trabalho no âmbito de sua área de atuação; manter em ordem e conservar o patrimônio imobiliário; realizar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Presidente ou definidas no Regimento Interno da Fundação.

CARGO: Assessor Jurídico**HABILITAÇÃO: Advogado com inscrição regular na OAB**

ATRIBUIÇÕES: Assessorar a Fundação nas questões jurídicas que lhe são pertinentes, emitindo pareceres em matéria jurídica que lhe for submetida à apreciação.

CARGO: Assessor de Projetos**HABILITAÇÃO: Nível Superior**

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implantar e fiscalizar projetos de relevância cultural; propor projetos específicos referentes à patrimônio material cultural e patrimônio imaterial cultural; elaborar projetos especiais que atendam prioritariamente as necessidades de recursos para serem aplicados, para o Sistema Nacional de Cultura, na preservação, na conservação, na fiscalização, no controle e fomento do patrimônio cultural; outras atividades correlatas.

**ANEXO VII****CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
FUNÇÃO DE COORDENADOR ESPECIAL DE GABINETE**

CARGO	NÍVEL	VAGAS	VENCIMENTO
Coordenador Especial de Gabinete	PG 1	01	De Lei

ANEXO VIII**ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS DE QUE
TRATA O ANEXO VII****CARGO: Coordenador Especial de Gabinete****HABILITAÇÃO: Nível Superior**

ATRIBUIÇÕES: Receber e encaminhar documentos destinados ao Prefeito Municipal, podendo lançar despachos de mero expediente, sem cunho decisório, deliberando às Secretarias e Fundações Competentes, para as providências necessárias. Colaborar com o Chefe de Gabinete e Secretário de Governo, nas matérias atinentes as suas respectivas pastas, ficando subordinado exclusivamente ao Prefeito Municipal.